



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 082/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 061/2017**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos Vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 061/2017**, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO, Câmaras de Ar e Protetores para uso da Frota Veicular do Município de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLAUSULA I- DO OBJETO**

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO, Câmaras de Ar e Protetores para uso da Frota Veicular do Município de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

**CLAUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Pimenta/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAUSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES**

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela:

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

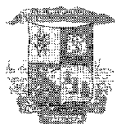
Email: licitapta@gmail.com

**MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **26.192.837/0001-73**, com sede administrativa na Rodovia 153, nº 110, Fazenda Água Feia, Jacarezinho/MG – CEP: 86.400-000, neste ato representado por **Jedaías de Oliveira Nunes**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Pneu Radial 175/70 R14 / Sem Câmara / Para Utilitário / Índice de Carga 88 / Índice de Velocidade T.	Pneu Radial 175/70 R14 / Sem Câmara / Para Utilitário / Índice de Carga 88 / Índice de Velocidade T / Com Selo do INMETRO / Garantia de 05 Anos Contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	16	R\$211,00	R\$3.376,00
4	Pneu Radial 185 R14C / Sem Câmara / 110/108S / Índice de Cargas 88 / Índice de Velocidade T	Pneu Radial 185 R14C / Sem Câmara / 110/108S / Índice de Cargas 88 / Índice de Velocidade T / Com selo do INMETRO / Garantia de 05 Anos Contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	16	R\$245,00	R\$3.920,00
5	Pneu Radial 195/65 R 15 / Índice de Carga 91. Índice de Velocidade R	Pneu Radial 195/65 R 15 / Índice de Carga 91, Índice de Velocidade R / Com Selo do INMETRO / Garantia de 05 Anos Contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	12	R\$259,00	R\$3.108,00
8	Protetor Radial para Câmara de Ar 900x20	Protetor Radial para Câmara de Ar 900x20 / Com Selo do INMETRO.	Unid.	12	R\$27,00	R\$324,00
9	Pneu 18.4-30 / Tração / 10 Lonas / Agrícola / Com 16 Lonas Para Trator / Índice De Carga 2.900 Kg	Pneu 18.4-30 / Tração / 10 Lonas / Agrícola / Com 16 Lonas Para Trator / Índice De Carga 2,900 Kg / Com Selo do INMETRO / Garantia De 05 Anos Contra Defeitos De Fabricação.	Unid.	4	R\$2.019,00	R\$8.076,00
10	Pneu Dianteiro 900x20 / Liso / Profundidade de Sulcos de 16 Mm / 14 Lonas	Pneu Dianteiro 900x20 / Liso / Profundidade de Sulcos de 16 Mm / 14 Lonas / Utilização em Serviço Misto / Índice de Carga 140 / Índice de Velocidade K / Com Selo do INMETRO / Garantia de 05 Anos Contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	12	R\$827,00	R\$9.924,00
11	Pneu 90.90-19 Direcional Moto	Pneu 90.90-19 / Direcional / Mara Motocicletas / Com Selo do INMETRO / Garantia de 05 Anos contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	8	R\$175,00	R\$1.400,00
12	Pneu 110.90-17 Tração Moto NX	Pneu 110.90-17 / Tração / Moto NX / Com Selo do INMETRO / Garantia de 05 Anos contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	8	R\$180,00	R\$1.440,00
13	Pneu Radial 195/55 R16 / Índice de Carga 85 / Índice de Velocidade H	Pneu Radial 195/55 R16 / Índice de Carga 85 / Índice de Velocidade H / Com Selo do INMETRO / Garantia de 05 Anos Contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	12	R\$336,00	R\$4.032,00
14	Pneu Radial 195/70 R15C / Índice de Carga 104 / Índice de Velocidade R	Pneu Radial 195/70 R15C / Índice de Carga 104 / Índice de Velocidade R / Com Selo do INMETRO / Garantia de 05 Anos Contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	8	R\$359,00	R\$2.872,00
16	Pneu Radial 215/75 R17,5 / Liso / Direcional / com 12 Lonas eixo exclusivo de tração.	Pneu Radial 215/75 R17,5 / Liso / Direcional / com 12 Lonas / Eixo Exclusivo de Tração / Índice de Carga 126 / Índice de Velocidade I / Profundidade de Sulcos 12 mm / Aprovado pelo INMETRO / Garantia de 5 anos Contra Defeito de Fabricação.	Unid.	16	R\$598,00	R\$9.568,00
17	Pneu 7.50-16 / Direcional Liso / 12 Lonas / Índice De Carga 120 K / Índice De Velocidade G	Pneu 7.50-16 / Direcional Liso / 12 Lonas / Índice de Carga 120 K / Índice de Velocidade G / Com Selo do INMETRO / Garantia de 05 Anos Contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	12	R\$429,00	R\$5.148,00
18	Pneu Direcional e Tração / 1300x24 / G2 / 12 Lonas.	Pneu Direcional e Tração / 1300x24 / G2 / 12 Lonas / Com Selo do INMETRO / Garantia de 05 Anos contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	2	R\$1.620,00	R\$3.240,00
19	Pneu Direcional e Tração / 1400 R24 / G2 / 16 Lonas / Para Motoniveladora / Desenho V	Pneu Direcional e Tração / 1400 R24 / G2 / 16 Lonas / Para Motoniveladora / Desenho V / Com Selo do INMETRO / Garantia de 05 Anos Contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	4	R\$1.930,00	R\$7.720,00
20	Pneu 17,5-25 12 Lonas 3L / Para Retroscavadeira e Pa Carregadeira / Índice de Carga 7.300kg	Pneu 17,5-25 12 Lonas 3L / Para Retroscavadeira e Pa Carregadeira / Índice de Carga 7,300kg / Com Selo do INMETRO / Garantia de 05 Anos Contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	8	R\$2.758,00	R\$22.064,00
21	Câmara De Ar 9.00-20 / Câmara com Garantia Mínima de 01 Ano Contra Defeito de Fabricação.	Câmara De Ar 9.00-20 / Com Selo do INMETRO / Câmara com Garantia Mínima de 01 Ano Contra Defeito de Fabricação.	Unid.	24	R\$78,00	R\$1.872,00
22	Câmara De Ar 17,5x25 / Câmara Com Garantia Mínima de 01 Ano Contra Defeito de Fabricação.	Câmara De Ar 17,5x25 / Com Selo do INMETRO / Câmara Com Garantia Mínima de 01 Ano Contra Defeito de Fabricação.	Unid.	4	R\$228,00	R\$912,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

23	Câmara De Ar 24 1400x24 / Câmara Com Garantia Mínima de 01 Ano Contra Defeito de Fabricação.	Câmara De Ar 24 1400x24 / Com Selo do INMETRO / Câmara Com Garantia Mínima de 01 Ano Contra Defeito De Fabricação.	Unid.	2	R\$180,00	R\$360,00
24	Câmara de Ar radial 7.50 R16	Câmara De Ar Radial 7.50 R16 /Com Selo do INMETRO / / Garantia de 01 Ano contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	20	R\$44,50	R\$890,00
25	Câmara de ar / 110/90 - 17 tração moto	Câmara de ar / 110/90 - 17 / Tração moto / Com Selo do INMETRO / Garantia de 01 Ano contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	10	R\$30,00	RS300,00
26	Câmara de ar 19 direcional moto	Câmara de ar 19 / Direcional / Uso em Motocicletas / Com Selo do INMETRO / Garantia de 01 Ano contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	10	R\$30,00	RS300,00
27	Câmara de Ar Aro 30 / Tração	Câmara De Ar Aro 30 / Tração / Com Selo do INMETRO / Câmara com Garantia Mínima de 01 Ano Contra Defeito de Fabricação.	Unid.	2	R\$228,00	RS456,00
28	Protetor para Câmara de Ar / 17,5x25	Protetor Para Câmara De Ar / 17,5x25 / Com Selo do INMETRO.	Unid.	4	R\$94,00	R\$376,00
29	Protetor Radial Aro 16	Protetor Radial / Aro 16 / Com Selo do INMETRO.	Unid.	12	R\$20,00	R\$240,00
30	Protetor Radial Aro 24	Protetor Radial / Aro 24 / Com Selo do INMETRO.	Unid.	2	R\$70,00	R\$140,00
31	Pneu 19/5L/24 / Traseiro / 12 Lonas / Sem Câmara / Retroescavadeira / Índice de Carga 3.200kg.	Pneu 19/5L/24 / Traseiro / 12 Lonas / Sem Câmara / Retroescavadeira / Índice de Carga 3.200kg / Com Selo do INMETRO / Garantia de 05 Anos Contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	4	RS 2.198,00	RS8.792,00
32	Pneu Radial 205/75 R16 / Capacidade De Carga Mínima Ic 110/108.	Pneu Radial 205/75 R16 / Capacidade de Carga Mínima Ic 110/108 / Novo (Primeira Vida) / Produto Deverá Estar em Conformidade Com a ABNT/ Com Selo do INMETRO / Com Garantia Mínima de 05 Anos Contra Vícios e/ou Defeitos de Fabricação, Contada a Partir da Efetiva Entrega.	Unid.	6	RS410,00	R\$2.460,00
33	Pneu 12-16 5 SKS / Dianteiro / Sem Câmara / IT 325.	Pneu 12-16 5 SKS / Dianteiro / Sem Câmara / IT 325 / Com Selo do INMETRO / / Garantia de 05 Anos contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	4	R\$712,00	R\$2.848,00
34	Câmara de Ar 1000x20	Câmara de Ar 1000x20 / Com Selo do INMETRO / Garantia de 01 Ano contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	12	R\$89,00	R\$1.068,00
35	Protetor de Câmara de Ar 1000 R20	Protetor de Câmara de Ar 1000 R20 / Com Selo do INMETRO.	Unid.	12	R\$30,00	RS360,00
39	Pneu Radial 275/80 R 22,5 / Borrachudo / Mínimo De 16 Lonas Profundidade Mínima De Sulcos 20mm	Pneu Radial 275/80 R 22,5 / Borrachudo / Mínimo De 16 Lonas Profundidade Mínima De Sulcos 20mm Índice de Velocidade L / Índice De Carga 149/145 / Com Selo do INMETRO / Garantia de 01 Ano contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	24	RS1.400,00	R\$33.600,00
40	Pneu Direcional 275/80/22,5 / Liso Mínimo De 16 Lonas/ Profundidade De Sulcos 18mm	Pneu Direcional 275/80/22,5 / Liso Mínimo de 16 Lonas/ Profundidade De Sulcos 18mm/Índice De Velocidade L / Índice de Carga 149/145 / Com Selo do INMETRO / Garantia de 05 Anos contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	30	RS1.252,00	R\$37.560,00
41	Pneu Radial 295/80 R22,5 / Liso / Mínimo 16 Lonas/ Índice De Carga 149/145 / Índice de Velocidade M	Pneu Radial 295/80 R22,5 / Liso / Mínimo 16 Lonas / Com Índice de Carga 149/145 / Índice de Velocidade M/ Profundidade Mínima de Sulcos 16 mm / Com Selo do INMETRO / Garantia de 05 Anos contra Defeitos de Fabricação.	Unid.	30	RS1.430,00	R\$42.900,00
<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR:</b>						<b>R\$221.646,00</b>

a) A abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 061/2017**.

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 061/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 061/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES, DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA**

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 061/2017**.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





- b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência "Nota de Autorização de Fornecimento" indicando os quantitativos para cada entrega.
- d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, livre de quaisquer ônus para o município.
- e) O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias a partir da data da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.
- f) O descumprimento do prazo de entrega estipulado na alínea "e", sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.
- g) O município/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal.
- h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.
- i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.
- j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- k) Os materiais que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- l) Os produtos, por ocasião da entrega, deverão estar de acordo com as disposições contidas na Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua disposição, e em fiel observância ao disposto no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS RTQ - 41, bem como observar as normas da ABNT.
- m) Os pneus, por ocasião da entrega, deverão apresentar prazo máximo 12 (doze) meses de fabricação. Junto aos pneus, por ocasião da entrega, deverá como forma de comprovação da garantia, apresentar Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
- n) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### CLAUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- a) A Prefeitura Municipal de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

#### CLAUSULA VII – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado parcelado de acordo com as entregas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





b) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

#### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

a. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência;**

2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

b. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

1. advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

2. multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato observados os seguintes limites máximos:

2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF**

a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

#### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso: - Ficha 058 - 02.01.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 1.000.00 - Ficha 096 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta@gmail.com

1.00.00 - Ficha 122 - 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 1.00.00 - Ficha 157 - 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 1.01.00 - Ficha 187 - 02.04.01.12.361.0004.2029.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 1.01.00 - Ficha 261 - 02.04.02.12.361.0007.2040.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 1.19.00 - Ficha 299 - 02.04.03.12.361.0006.2048.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 1.45.00 - Ficha 311 - 02.04.03.12.361.0006.2050.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 1.22.00 - Ficha 429 - 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 1.02.00 - Ficha 434 - 02.06.01.10.302.0008.2066.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 1.02.00 - Ficha 559 - 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 1.00.00 - Ficha 567 - 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 1.00.00 - Ficha 612 - 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 1.29.00 - Ficha 770 - 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 1.00.00 - Ficha 825 - 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 1.00.00 - Ficha 294 - 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 1.47.00 - Ficha 462 - 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 1.55.00 - Ficha 514 - 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 1.55.00

b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

c) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 061/2017**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

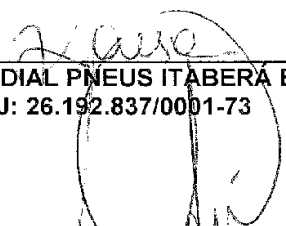
Pimenta/MG, 21 de Dezembro de 2017

**Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 1.942/2017:**

Rinaldo Nicodemos Teixeira – Pregoeiro \_\_\_\_\_

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio \_\_\_\_\_

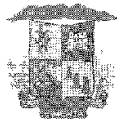
Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio \_\_\_\_\_

  
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI - EPP  
CNPJ: 26.192.837/0001-73

Município de Pimenta/MG  
CNPJ: 16.725.962/0001-48  
Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 070/2017  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO, Câmaras de Ar e Protetores para uso da Frota Veicular do Município de Pimenta/MG.*  
CONTRATADA: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI - EPP: Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002.LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017. VIGÊNCIA: 21/12/2017 a 21/12/2018. Valor: R\$ 221.646,00 (Duzentos e Vinte um mil seiscentos e quarenta e seis Reais ). Dotação Orcamentária - Ficha 058 – 02.01.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 - Ficha 096 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 - Ficha 122 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 - Ficha 157 – 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00- Ficha 187 – 02.04.01.12.361.0004.2029.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00 - Ficha 261 – 02.04.02.12.361.0007.2040.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.19.00- Ficha 299 – 02.04.03.12.361.0006.2048.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.45.00 - Ficha 311 – 02.04.03.12.361.0006.2050.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.22.00 - Ficha 429 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00- Ficha 434 – 02.06.01.10.302.0008.2066.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00 - Ficha 559 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 - Ficha 567 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00- Ficha 612 – 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00 - Ficha 770 – 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 - Ficha 825 – 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00- Ficha 294 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00 - Ficha 462 – 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00 - Ficha 514 – 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00. Pimenta-MG, 21 de Dezembro de 2017 – Rinaldo Nicodemos Teixeira Pregoeiro.

Rinaldo Nicodemos Teixeira  
Pregoeiro

